



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 122/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 122/2021**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO  
ARQUITETÔNICO**

**DE AMBIENTIZAÇÃO E MOBILIAMENTO DE UNIDADES DO NOVO PALÁCIO DA  
JUSTIÇA DO PIAUÍ**

**PROCESSO SEI Nº 21.0.000087048-7**

**SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM / SUPERINTENDÊNCIA DE  
ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA**

<b>GRUPO DE TRABALHO</b>		
<b>Instituído pela Portaria (Presidência) Nº 2331/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 28 de setembro de 2021.</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>UNIDADE</b>
SANDERLAND COELHO RIBEIRO	3803	SENA
ROSELY DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR	28902	SLC
ITALO SOUSA SILVA	30630	SECCOM

## **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Termo de Abertura Nº 1201/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC (2676746), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares constituem a primeira etapa do **Procedimento Licitatório** que tem como objeto a **aquisição de mobiliário destinado à EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO** - de autoria do Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro - contratado nos autos do Processo SEI 21.0.000037893-0 - Ordem de Serviço Nº 34/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2, que tem como finalidade a ambientização e mobiliamento das instalações dos gabinetes do Presidente, Vice-Presidente, do Corregedor Geral e do Vice-Corregedor Geral de Justiça e dos gabinetes dos Desembargadores, Plenário e Salão Nobre do Novo Palácio da Justiça.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

## 1. OBJETO:

O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição de mobiliário destinado à **EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO**, que tem como finalidade a ambientização e mobiliamento das instalações dos gabinetes do Presidente, Vice-Presidente, do Corregedor Geral e do Vice-Corregedor Geral de Justiça e dos gabinetes dos Desembargadores, Plenário e Salão Nobre do Novo Palácio da Justiça, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, a serem descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** Considerando a conclusão da obra do novo Palácio da Justiça, que abrigará a sede do Judiciário Piauiense, com previsão de início das atividades locais para novembro do corrente ano;

**2.2.** CONSIDERANDO a necessidade de mobiliar e otimizar o espaço físico funcional do Tribunal, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os funcionários, desembargadores, operadores do direito e usuários, em especial no que tange aos gabinetes do Presidente, Vice-Presidente, do Corregedor Geral da Justiça, Vice-Corregedor e dos Desembargadores e, ainda, do Plenário e Salão Nobre do Novo Palácio.

**2.3.** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de confeccionar e instalar mobiliários modernos, revestimentos sofisticados e com acréscimo de iluminação para melhorar a visibilidade nas áreas de trabalho, **sob medida** para os gabinetes do Presidente, Vice-Presidente, do Corregedor Geral da Justiça, Vice-Corregedor e dos Desembargadores e, ainda, do Plenário e Salão Nobre do Novo Palácio e assim oferecer um melhor aproveitamento de espaço ao desempenho do labor dos magistrados e suas equipes.

**2.4.** Ademais, vislumbra-se a necessidade de contratações frequentes, visto que os produtos contratados **deverão ser entregues de forma parcelada**, a fim de que não haja um acúmulo de material em estoque, de acordo com a necessidade de mobiliamento de cada unidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição do mobiliário especificado no **Projeto básico de autoria do Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro**, contratado nos autos do Processo SEI 21.0.000037893, devendo ser obedecidas as especificações e quantitativos que constam no detalhamento dos itens a serem contratados.

## 4. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada foi determinada pela necessidade objetiva evidenciada projeto básico de autoria do Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro - contratado nos autos do Processo SEI 21.0.000037893, destinado à ambientização e mobiliamento dos gabinetes do Presidente, Vice-Presidente, do Corregedor Geral e do Vice-Corregedor Geral de Justiça e dos gabinetes dos Desembargadores, Plenário e Salão Nobre do Novo Palácio da Justiça.

## 5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preços com fornecedores a serem colacionadas aos presentes autos.

## 6. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de

Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

<b>RISCO Weaknesses (fraquezas)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC
<b>RISCOS Threads (ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (SENA)
<b>RISCOS Threads (ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e,	Média	Média	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso,	SGC, Fiscal do Contrato

consequente, majoração dos valores após a contratação.	IVICUIA	IVICUIO	assimado a luz da legislação vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.	do Contrato (SENA)
<b>RISCOS Threads (ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Atraso na entrega, montagem, garantia/manutenção, etc.	Baixa	Médio	Alertar a empresa quanto a conformidade às obrigações previstas na OF/Contrato.	Aplicar penalidades regulamentares e contratuais.	SGC, Fiscal do Contrato (SENA)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

## 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

7.1. No presente Procedimento Licitatório, que tem como objeto a aquisição de mobiliário destinado à **EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO** de autoria do Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro, destinado a unidades do Novo Palácio da Justiça do Piauí, observa-se que diversos itens são dotados de **especificidades e peculiaridades** que configuram a **singularidade do objeto a ser fornecido**, em adequação ao projeto de ambientização proposto, necessário à satisfação do interesse público.

7.2. O mobiliário a ser registrado comporá a ambientização do plenário, salão nobre, recepção da presidência, gabinete da presidência, recepção da vice-presidência, gabinete da vice presidência, recepção de vinte gabinetes dos desembargadores e vinte gabinetes de desembargadores. Tais unidades deverão ser contempladas com itens dotados de **riqueza de detalhes**, incluindo **móveis sob medida**, a fim de garantir que a aquisição dos produtos listados sejam de boa qualidade e adequados a cada ambiente, sugerindo a administração pública o melhor custo benefício e economicidade.

7.3. Diante das especificidades dos bens que compõem o **Lote 03 - Mesas, armários, balcões e painéis projetados** do projeto arquitetônico, os interessados deverão realizar visita ao local para conhecimento das unidades judiciárias que abrigarão o mobiliário objeto desta contratação, visando o pleno conhecimento do imóvel, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da presente demanda.

7.4. Dessa forma, considerando a complexidade do objeto da presente licitação, especificidades dos produtos, elevado custo e relevância da contratação, revela-se necessária a realização de visita técnica pelo licitante, de modo a garantir que a empresa eventualmente contratada **possua condições técnicas de atender à integralidade objeto desta contratação**, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no **PROJETO ARQUITETÔNICO** de autoria do Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro.

## 8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a

contratação de empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade ambiental. Para tanto, os produtos deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente. Os mesmos poderão ser comprovados por meio de certificação ambiental por parte das empresas participantes.

ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 - Rótulo Ecológico – Qualidade Ambiental da ABNT, classificado como um selo de Tipo I, que leva em consideração a avaliação do ciclo de vida do produto.

NR 17 – ERGONOMIA - Redação dada pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990

Caderno de Orientações para Contratações Sustentáveis de 2014 do MF/SPOA/COGR - que recomenda que para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira

Lei n.º 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Instrução Normativa IBAMA n.º 06/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

## 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Sanderland Coelho Ribeiro, Analista Judiciário - Arquiteto(a)/TJPI**, em 11/10/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 11/10/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2762351** e o código CRC **42C9D80F**.